



PORTARIA Nº 004/2014

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 601/2001;

Considerando as informações contidas no Ofício nº 031/2014 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar supostas irregularidades do Contrato 161/2010, que tem como objeto a prestação de serviço de Transporte Escolar da área urbana e rural sob a forma de faturamento para atender aos alunos da Rede Municipal e Estadual.

Art. 2º - Designar a Comissão composta pelos servidores **VIRGINIA LÚCIA DE SOUSA PORTELA**, Auxiliar Administrativo II, Matrícula 2664, **MARA VALLAND FELIX SANTOS DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula 2612 e **LEANA ALMEIDA SILVA TIUBA** Auxiliar Administrativo I, Matrícula 1913, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, com sede em Simões Filho, Bahia, incumbida de apurar as supostas irregularidades.

Art. 3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2014.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO

ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTARORDINÁRIO DE GOVERNO